

**METALÚRGICA GERDAU S.A.**  
CNPJ/MF nº 92.690.783/0001-09  
NIRE: 43300001504

**GERDAU S.A.**  
CNPJ/MF nº 33.611.500/0001-19  
NIRE: 33300032266

## FATO RELEVANTE

**GERDAU S.A.** (Bovespa: GGBR; NYSE: GGB; Latibex: XGGB) ("Companhia") e **METALÚRGICA GERDAU S.A.** (Bovespa: GOAU) ("Metalúrgica Gerdau" ou "Ofertante" e, em conjunto com a Companhia, as "Companhias"), vêm pelo presente, em cumprimento ao disposto nos artigos 3º e 9º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e no §4º do art. 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/1976"), e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 8 de março de 2017, complementado pelo Comunicado ao Mercado de 13 de março de 2017, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Metalúrgica Gerdau apresentou, nesta data, à CVM, pedido de registro de oferta pública de aquisição por aumento de participação ("OPA"), em cumprimento ao disposto no §6º do artigo 4º da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 26 da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361/2002").

Nos termos do artigo 7º, da Instrução CVM 361/2002, o Banco Bradesco BBI S.A. foi contratado para atuar como instituição intermediária da OPA ("Instituição Intermediária").

No âmbito da OPA, a Metalúrgica Gerdau, através da Instituição Intermediária, poderá adquirir até a totalidade das ações ordinárias (GGBR3) remanescentes de emissão da Companhia ("Ações Objeto da OPA"), que totalizam 88.007.769 (oitenta e oito milhões, sete mil, setecentas e sessenta e nove) ações. A OPA se dará mediante a permuta das ações ordinárias emitidas pela Gerdau (GGBR3) por ações preferenciais (GGBR4) de sua emissão e de titularidade da Metalúrgica Gerdau. A relação de permuta da OPA atribuirá 1 (uma) ação preferencial (GGBR4) para cada 1 (uma) ação ordinária (GGBR3) que aderir à OPA.

A Ofertante informa, ainda, ter recebido, nessa data, o laudo ("Laudo de Avaliação") preparado pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Avaliador"). Considerando se tratar de uma OPA de permuta, na qual as ações oferecidas em permuta (ações preferenciais GGBR4) e as Ações Objeto da OPA são de emissão da mesma Companhia, o Laudo de Avaliação apurou uma relação de permuta entre 0,98:1 e 1,05:1.

O inteiro teor do Laudo de Avaliação ficará disponível para consulta, a partir desta data na sede social das Companhias e da Instituição Intermediária, no website de relações com investidores das Companhias (<http://ri.gerdau.com/>), bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBovespa ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), indicados nos termos do artigo 8º, §5º, da Instrução CVM 361/2002.

Tendo em vista as conclusões do Avaliador, a Metalúrgica Gerdau confirma a relação de permuta da OPA na proporção de 1 (uma) ação preferencial (GGBR4) para cada 1 (uma) ação ordinária (GGBR3) que aderir à OPA.

Como antecipado no Fato Relevante divulgado em 8 de março de 2017, o pedido de registro da OPA incluiu também um pedido de dispensa do limite de aquisição de ações previsto no artigo 15, da Instrução CVM nº 361/2002, a ser analisado pela CVM, a fim de conferir liquidez a todos os acionistas interessados em permutar suas ações ordinárias (GGBR3) por ações preferenciais (GGBR4) de emissão da Gerdau, sem que a OPA esteja sujeita a um rateio ou a qualquer condição de aceitação por um número mínimo de ações em circulação para a sua efetivação – o que, no entendimento das Companhias não seria coerente com a finalidade da OPA.

As Companhias manterão o mercado informado sobre as matérias mencionadas acima, inclusive com relação às informações relacionadas à OPA.

Porto Alegre, 22 de março de 2017

**Harley Lorentz Scardoelli**  
Vice-Presidente Executivo  
Diretor de Relações com Investidores